



EDITAL Nº 177/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 17

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA SALA DE SESSÃO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeiro Lucas Paulo Sabino e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.620/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 204/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 118/2021**, **tipo menor preço unitário por item,** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- **A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- **B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé — MG, CEP 36.880-002 Data de abertura e início da sessão de licitação: 08/10/2021 - Horário: 08:30 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Carta de Credenciamento
- IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- V Modelo de Atestado de Capacitação
- VI Modelo de Declaração de ME ou EPP





VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nos 5.446/2017 e 5.524/2017

IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Precos, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E) Requisitos de Participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 17.

- DO OBJETO

1.1 – Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço a aquisição de leites e suplementos para atender a ordens judiciais/processo administrativo.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	430	UN	ALFAMINO LATA 400 GALFAMINO LATA 400 G - Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g
2	70	UN	ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006.ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006 Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor

Pregão Presencial nº 118/2021





			oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g
3	500	UN	ALFARÉ 400 GALFARÉ 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Caracteriscas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 89% maltodextrina e 11% amido de batata 42% TCM, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 194 mOsm/L de água 217 mOsm/kg de água Lata de 400 g
4	1.000	UN	ISOSOURCE 1.5ISOSOURCE 1.5 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta. Sem adição de sacarose, não contém lactose. Caracteriscas Tecnicas: 62% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca e 38% proteína de soja 100% maltodextrina 48% óleo de canola, 41% óleo de soja e 11% TCM (triglicerídeos de cadeia média) 8 g/L (56% inulina e 44% fibra de soja) 124:1 395 mOsm/L de água Tetra Square 1L (Sistema Aberto) e Frasco Rígido 1L (Sistema Fechado)
5	700	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS
6	700	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS
7	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GRLEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR
8	500	UN	LEITE NAN AR 800 GRLEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR
9	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GRLEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR
10	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GLEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G
11	200	UN	LEITE NAN SOY 800 GLEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G





12	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR.LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.
13	500	UN	NAN ALTHÉRANAN ALTHÉRA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. Caracteristicas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 55% lactose e 45% maltodextrina 49% óleo de girassol com alto teor oleico, 19% óleo de canola com baixo teor erúcico, 18% óleo de coco, 12% óleo de girassol, 1% óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA e 1% óleo de Mortierella alpina rico em ARA 263 mOsm/L de água 293 mOsm/kg de água Lata de 400 g
14	500	UN	NAN ESPESS AR 800 GRNAN ESPESS AR 800 GR -
15	500	KG	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓNESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ
16	500	KG	NESTOGENO 2 400 GRNESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR
17	300	UN	SUSTAIN ENERGY 450 GSUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:





CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereco: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-002

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preco" enderecados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé -MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, e, site https://muriae.mg.gov.br/
- 2.4 As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao site da Prefeitura Municipal de Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

- 3.1 Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio e entregues à Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente à documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.





- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pela Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também,
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;
- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- 4.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.
- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta a sessão, a Proposta de Precos e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL № 118/2021 ABERTURA DA SESSÃO DIA 08/10/2021 às 08:30 hs **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB No:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL № 118/2021

Pregão Presencial nº 118/2021





ABERTURA DA SESSÃO DIA 08/10/2021 às 08:30 hs RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 5.2.2 Marca e/ou fabricante. Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preco global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer





processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
 - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.9 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.
- 6.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.2.11 Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os credenciados entregarão à Pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e





"Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

- 7.2 A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: "Menor preço unitário por item".
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.
- 7.5 Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 7.13 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com





posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação. A convocação será por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta escrita do licitante).
- 8.1.2 A não devolução da Ata de Registro de Preços ou comparecimento para assinatura desta, dentro do prazo citado no subitem acima (8.1.1), implicará AUTOMATICAMENTE a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para o item.
- 8.2 O vencedor que, não comparecer no prazo da convocação (subitem 8.1.1), ficará sujeito às sanções previstas em Lei pertinente às licitações.

8.2.1 - Observações:

I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS PREVISTO NA LEI Nº 10.520/2002, conforme art. 7º.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1793/2011 — Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Jurisprudência do TCU Acórdão:2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e





contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: Configura comportamento fraudulento conhecido como coelho, ensejando declaração de inidoneidade para participar de licitação da Administração Pública Federal, a apresentação por licitante de proposta excessivamente baixa em pregão para induzir outras empresas a desistirem de competir, em conluio com uma segunda licitante que oferece o segundo melhor lance e que, com a desclassificação intencional da primeira, acaba sendo contratada por um valor superior àquele que poderia ser obtido em ambiente de ampla concorrência, sem a influência do coelho.

Acórdão: 1678/2013 - Plenário Enunciado: Os motivos que determinaram a desistência de licitante de participar de pregão após a etapa de lances do certame devem ser investigados.

Lei nº 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 2077/2017 — Plenário Enunciado: A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 754/2015 - Plenário "9.5. determinar ao (...): 9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença; 9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão;

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente.

Com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato/Ata, os agentes devem autuar e instruir





um processo administrativo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme a natureza dos serviços ou o tipo da contratação – seja de prestação de serviços ou de aquisição de bens. A unidade gestora ou fiscal técnico do contrato têm o dever de conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual, por sua vez, o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento do objeto têm o dever de conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos. Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato devem providenciar, no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, fixando o prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, na tentativa de se evitar o processo administrativo sancionatório. A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas e a possibilidade de se instaurar processo administrativo sancionatório, caso a licitante não regularize as incongruências indicadas pela fiscalização. Na hipótese de a empresa não corrigir as inconsistências apontadas no prazo que lhe foi concedido ou as suas justificativas, quando apresentadas, não serem aceitas pela fiscalização, deverá a secretaria gestora do contrato determinar a instauração de processo administrativo sancionador.

DISPOSITIVOS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos. A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros: √ Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada; 🗸 Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; V Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; √ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; √ Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; √ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções; Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019: a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) Não entregar a documentação exigida no edital; c) Apresentar documentação falsa; d) Causar o atraso na execução do objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar na execução do contrato; g) Fraudar a execução do contrato; h) Comportarse de modo inidôneo; i) Declarar informações falsas; e j) Cometer fraude fiscal.

- 8.3 Na Ata de Registro de Precos deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;





- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores ou descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.
- 8.4 A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Emitida a Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deve realizar a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 9.1.1 Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os precos registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- Protocolo do requerimento, dirigida à Autoridade Superior, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de precos.
- 9.4 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 9.5 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a análise de mercado, conforme determina a Lei.

Pregão Presencial nº 118/2021





- 9.6 A avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado pelo preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 9.6.1 Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 10.1 O objeto da presente licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do município, devendo ser entregue em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no local determinado pela Secretaria solicitante.
- 10.2 Nos casos de <u>urgência</u> na aquisição do objeto, a entrega será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificava em relação a urgência.
- 10.3 Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;
- 10.4 O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).
- 10.5 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.
- 10.6 A Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.





12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeiro.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias:
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.





- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato





superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação,** à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3696-3317 ou pelo email licitacaosmsmuriae@gmail.com>.
- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões da Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: https://muriae.mg.gov.br/
- 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 22 de setembro de 2021

Lucas Paulo Sabino Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 6345/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Leites e suplementos alimentares para suprir a necessidade de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência imunológica aciona à justiça para o fornecimento gratuito do produto. A presente licitação através da Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade atender as ordens judiciais, visando atender a toda a população de acordo com as suas necessidades.

2. OBJETO

2.1. Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço a aquisição de leites e suplementos para atender a ordens judiciais/processo administrativo.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	430	UN	ALFAMINO LATA 400 GALFAMINO LATA 400 G - Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g
2	70	UN	ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006.ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006 Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g

Pregão Presencial nº 118/2021





			MUNICIPAL
3	500	UN	ALFARÉ 400 GALFARÉ 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Caracteriscas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 89% maltodextrina e 11% amido de batata 42% TCM, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 194 mOsm/L de água 217 mOsm/kg de água Lata de 400 g
4	1.000	UN	ISOSOURCE 1.5ISOSOURCE 1.5 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta. Sem adição de sacarose, não contém lactose. Caracteriscas Tecnicas: 62% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca e 38% proteína de soja 100% maltodextrina 48% óleo de canola, 41% óleo de soja e 11% TCM (triglicerídeos de cadeia média) 8 g/L (56% inulina e 44% fibra de soja) 124:1 395 mOsm/L de água Tetra Square 1L (Sistema Aberto) e Frasco Rígido 1L (Sistema Fechado)
5	700	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS
6	700	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS
7	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GRLEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR
8	500	UN	LEITE NAN AR 800 GRLEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR
9	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GRLEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR
10	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GLEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G
11	200	UN	LEITE NAN SOY 800 GLEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G
12	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR.LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante





			lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.
13	500	UN	NAN ALTHÉRANAN ALTHÉRA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. Caracteristicas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 55% lactose e 45% maltodextrina 49% óleo de girassol com alto teor oleico, 19% óleo de canola com baixo teor erúcico, 18% óleo de coco, 12% óleo de girassol, 1% óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA e 1% óleo de Mortierella alpina rico em ARA 263 mOsm/L de água 293 mOsm/kg de água Lata de 400 g
14	500	UN	NAN ESPESS AR 800 GRNAN ESPESS AR 800 GR -
15	500	KG	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓNESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ
16	500	KG	NESTOGENO 2 400 GRNESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR
17	300	UN	SUSTAIN ENERGY 450 GSUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO PRAZOS E JULGAMENTO

O julgamento do processo licitatório deverá ser por menor preço unitário.

Emitida a Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deve realizar a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias.

O local de entrega dos materiais e equipamentos deverá ser no Município de Muriaé no endereço Av. Maestro Sansão, nº 236, 3º andar - Centro.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

- a) Cotações de preco disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- b) Os preços do PREGÃO nº 092/2020 do Município de Muriaé com base no art. 2º, inciso III, do **DECRETO** MUNICIPAL N.º 8.725/2018: "contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços".

Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a pesquisa com menos de três precos para alguns itens, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.





Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preços.

Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** – *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Detentora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.</u>

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no <u>prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, <u>durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO





O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2021.

10. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. Á vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

> I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

> III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micro e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida, se houver comprovado que há no mercado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

De acordo com a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá ser destinado exclusivamente para ME/EPP os itens que ficaram com preço de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo eles: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17. Porém, o item 1 ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será para ampla concorrência, e o próprio art. 49, III da lei em comento, expressa que:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser

Pregão Presencial nº 118/2021





contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Diante disso, entende-se que não é vantajoso para a Administração Pública fazer cota de até 25 % para ME, EPP e equiparadas, visto que se trata de um processo que atende demandas de ordens judiciais, não sendo viável termos dois fornecedores do mesmo item por diversos motivos, incluindo a questão de logística de entrega de cada empresa, e, inclusive, quando falamos em questão econômica (podendo cada uma das empresas terem um valor diferente do item).

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 558.508,67

Muriaé, 31 de agosto de 2021





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 118/2021

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	430	UN	ALFAMINO LATA 400 GALFAMINO LATA 400 G - Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g			
2	70	UN	ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006.ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC 123/2006 Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos. Caracteriscas Tecnicas: 100%			





				-4/	MUNICIPAL DI
			aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g		
3	500	UN	ALFARÉ 400 GALFARÉ 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Caracteriscas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 89% maltodextrina e 11% amido de batata 42% TCM, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 194 mOsm/L de água 217 mOsm/kg de água Lata de 400 g		
4	1.000	UN	ISOSOURCE 1.5ISOSOURCE 1.5 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta. Sem adição de sacarose, não contém lactose. Caracteriscas Tecnicas: 62% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca e 38% proteína de soja 100% maltodextrina 48% óleo de canola, 41% óleo de soja e 11% TCM (triglicerídeos de cadeia média) 8 g/L (56% inulina e 44% fibra de soja) 124:1 395 mOsm/L		





	•				MONICIPIE
			de água Tetra Square 1L (Sistema Aberto) e Frasco Rígido 1L (Sistema Fechado)		
5	700	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 800 GRAMAS		
6	700	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMASLEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 800 GRAMAS		
7	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GRLEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR		
8	500	UN	LEITE NAN AR 800 GRLEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR		
9	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GRLEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR		
10	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GLEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G		
11	200	UN	LEITE NAN SOY 800 GLEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G		
12	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR.LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.		
13	500	UN	NAN ALTHÉRANAN ALTHÉRA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância		





			destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. Caracteristicas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 55% lactose e 45% maltodextrina 49% óleo de girassol com alto teor oleico, 19% óleo de canola com baixo teor erúcico, 18% óleo de coco, 12% óleo de girassol, 1% óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA e 1% óleo de Mortierella alpina rico em ARA 263 mOsm/L de água 293 mOsm/kg de água Lata de 400 g		
14	500	UN	NAN ESPESS AR 800 GRNAN ESPESS AR 800 GR -		
15	500	KG	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓNESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ		
16	500	KG	NESTOGENO 2 400 GRNESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR		
17	300	UN	SUSTAIN ENERGY 450 GSUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G		

VALOR TOTAL	
Valor global da proposta por extenso ().	

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 118/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob no:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente Representante legal da empresa





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da	presente, credenciamos o (a) Sr. (a)		
	de Identidade nº			
participar da Licitação i	nstaurada pelo Município d	e Muriaé na modalio	dade de Pregão Presencial	no
118/2021, na qualidade c	le REPRESENTANTE LEGAL, o	outorgando-lhe poder	es para pronunciar-se em no	ome
da empresa		, bem como form	ular propostas, ofertar land	ces,
recorrer, renunciar e pra	ticar todos demais atos iner	entes ao certame, a	que tudo daremos por firm	ie e
valioso.				
		de	de 2021	
	Local,	data.		
			_	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	, CPF n°,
representante legal da empresa	, no Procedimento Licitatório nº 118/2021,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Pi	resencial nº 118/2021, declaro, sob as penas da Lei
que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do a	rt. 7º da Constituição da República, não possuímos
em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualqu	ier trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (catorze) anos.	
	de de 2021
Local, d	ata.
	e Cargo
(Representar	nte Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.





Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

	Atestamos para os devidos fins que a empresa,	inscrita no
CNPJ sob no	, forneceu(indicar o objeto fornecido),	e cumpriu
fielmente com	o solicitado por esta empresa.	
	Conforme o exposto, asseguramos que os(indicar o objeto fornecido)_	são de
boa qualidade	e total segurança.	
	Sem mais para o momento,	
	É o que nos cumpre informar.	
-	, de de	
	Local, data.	
	Assinatura e Cargo (Representante Legal)	

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente
que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da le
Federal nº 8.666/93.
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2021
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)
(we we see september to gain and empression)
Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma
que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021 PROCESSO Nº 204/2021
HOMOLOGAÇÃO://
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Sr, CPF, Carteira de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portador do CPF nº, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 118/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço a aquisição de leites e suplementos para atender a ordens judiciais/processo administrativo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS





O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão no 118/2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fa- bricante	VI. Unit.	VI. To- tal
	1		Valor Total =		R\$	

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até 5 (**cinco**) **dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)".
- b) Nos casos de <u>urgência</u> na aquisição do objeto, a entrega será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificava em relação a urgência.
- c) Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;
- d) O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).
- e) Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- a) Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.





CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A entrega será aco	ompanhada pelo servidor	, MASP	, designado pela
secretaria requisitant	e, que atestará a sua efetiva entre	ga em conformidade com ed	ital.

- **2.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da ATA, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- **3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias conforme exigências do edital.
- 4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sancão aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º,





art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé ou Secretaria Municipal que possui Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé-MG, ______ de _____ de 2021

	,
	PREFEITURA DE MURIAÉ
Testemunhas:	DETENTORA DA ATA
1)	CPF nº
2)	CPF nº





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu,	, CPF n°	, represe	entante legal da empresa
	, no Procedimento Licitatóri	io nº/2021	, deste MUNICÍPIO DE
MURIAÉ - MG, edital de Pre	gão Presencial nº 118/2021, decla	aro, sob as penas da	Lei que em cumprimento
ao disposto na Lei Municipa	l Nº 5.446/2017 e suas posteriore	s alterações, não po	ssuímos condenações em
nome da empresa e nem o	de seus sócios em processos crir	ninais transitados e	m julgado por corrupção
ativa, tráfico de influência, i	impedimento, perturbação ou frau	ude de concorrência:	s, formação de quadrilha
ambientais, contra a vida	, contra o patrimônio, lavagem	de dinheiro, ou	quaisquer outros crimes
relacionados à malversação	de recursos públicos.		
	(de	de 2021
	Local, data.		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresá no endereço domiciliado(a) no endereço , DECLARA a	, representada	pelo(a) Sr.(a) , portador do RG n°	, CPF n°
processo licitatório e eventual o Administração Indireta, que NÃO motivos dispostos no Art. 33 da l junho de 1993.	contratação com o possui impedimento	Município de MURIAÉ/I os e vedações de particip	MG e suas entidades da pação e contratação pelos
Por ser verdade, firm	o a presente declara	ção para que surta efeito:	s jurídicos e legais.
		de	de 2021
	Local, o	lata.	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO